

Porto Alegre, 05 de janeiro de 2021

REMESSA GERAL N.º 02/2021

Ref.: Contribuição Sindical 2021

Prezados Senhores,

A partir de 2018 a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL deixou de ser compulsória, porém, para darmos continuidade ao Trabalho e às ações do SINDIQUIM/RS em defesa dos interesses de nossas Indústrias, contamos com a manutenção da referida contribuição.

Então, os resultados até aqui obtidos para cada empresa foi consequência de um esforço conjunto de todos com o Sistema Sindical Patronal, onde figuram as Indústrias, o SINDIQUIM/RS, as Federações e Confederação. Em 2021 teremos que levar a diante novas ações que melhorem a economia e a competitividade, evitem medidas desastrosas e que tornem realidade o crescimento industrial, com atenção especial às Indústrias Químicas.

Assim, com força e união, vamos atingir nossos objetivos e contamos, como sempre, com o engajamento dos senhores no recolhimento desta contribuição sindical, para manter nossa estrutura de apoio, promoção e defesa dos interesses das indústrias químicas.

Cientes do momento de grandes dificuldades para todos, nos colocamos à disposição para flexibilizarmos o recolhimento de tal contribuição, pois, o mais importante nesse momento é a união de todos com um único objetivo, o crescimento da indústria química gaúcha.

Mais do que nunca, chegou a hora de mostrar a nossa força e união, vamos continuar juntos em 2021 lutando pela competitividade do seguimento químico.

Já está disponível em nosso SITE sindiquim-rs@sindiquim.org.br a **Guia, Tabela da Contribuição e Instruções para emissão da mesma**, para o recolhimento até 31 de janeiro de 2021.

Em conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em seus artigos 578 e seguintes, as empresas integrantes da categoria econômica abrangidas pelo SINDICATO DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINDIQUIM/RS, efetuarão o recolhimento da Contribuição Sindical, empregador, até o dia 31 de janeiro de 2021, calculada conforme tabela estabelecida pelo artigo 580, inciso III, da CLT.

O SINDIQUIM/RS, cumprindo o disposto no artigo 605, da CLT, promoveu e promoverá a publicidade do respectivo Edital tratando da “Arrecadação da Contribuição Sindical Empregadores da Indústria Química – Exercício 2021”, nas edições dos dias **06, 12 e 19** do corrente mês, no “Jornal do Comércio”, desta Capital, contendo a referida tabela.

No intuito de facilitar, transcrevemos abaixo a tabela simplificada para o exercício 2021, como segue:

**Tabela Simplificada dos Valores Referentes
à Contribuição Sindical para o exercício de 2021
Base de Cálculo: R\$98,87**

CLASSE DE CAPITAL Em R\$	ALÍQUOTA (%)	PARCELA A SOMAR Em R\$
0,01 até 7.415,36	Contribuição mínima de	59,32
7.415,37 até 14.830,72	0,8%	.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
14.830,73 até 148.307,00	0,2%	88,98
148.307,01 até 14.830.717,00	0,1%	237,29
14.830.717,01 até 79.097.159,00	0,02%	12.101,87
79.097.159,01 em diante	Contribuição máxima de	27.921,30
Autônomo	Contribuição Única	29,66

Fonte: SINDIQUIM/RS

Lembramos às empresas, com mais de 01 (um) estabelecimento, que as mesmas atribuirão parte do capital social às suas sucursais, filiais ou agências, quando localizadas fora da base territorial da entidade sindical representativa da atividade do estabelecimento principal, na proporção das correspondentes operações econômicas, fazendo a devida comunicação às Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego (SRTE), conforme a localidade da sede da empresa, sucursais, filiais ou agências (art.581 da CLT). A não opção de recolhimento da Contribuição Sindical no prazo (até 31/01/2021), ou o descumprimento dos demais dispositivos a ela relacionados, importará em multas aplicáveis pela fiscalização do Ministério do Trabalho (arts. 598/600, da CLT).

Em atendimento as exigências do BANCO CENTRAL DO BRASIL, a partir de 2017 as guias da Contribuição Sindical deverão ser emitidas através do site e para tanto anexamos as **INSTRUÇÕES PARA A EMISSÃO DA GUIA SINDICAL**, através de nosso site www.sindiquim.org.br

Ratificamos que conforme Convênio de Prestação de Serviço de Arrecadação Sindical Urbana, firmado entre este Sindicato e a Caixa Econômica Federal, solicitamos preferencialmente, que seja efetuado o recolhimento da Contribuição Sindical em suas agências ou lotéricas.

Atenciosamente,

Newton Mario Battastini
Presidente